



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 922, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.



**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
SANCIONADO  
Em: 12/08/2015

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas naturezas das despesas já fixadas na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2015, fontes e destinação de recursos por crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

10.002.26 – Transporte

10.002.26.782 – Transporte Rodoviário

10.002. 26.782.0036 – Desenvolvimento da Infra Estrutura Urbana e Rural

10.002. 26.782.0036.1094– Construção de Pontes, Estradas, Galerias e Bueiros

**4490.51.00 – Obras e Instalações**

**Fontes de Recursos: 0130000000 – FETHAB – R\$ 291.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar

autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

07.002. 12.361.0013 – Revitalizando a Educação

07.002. 12.361.0013.1031 – Const., Ampl. e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental, Muro ou Cerca e Calçadas

## **4490.51.00 – Obras e Instalações**

**Fontes de Recursos: 0122000000 – R\$ 151.000,00**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.005 – Departamento de Educação Física, Desporto e Lazer

07.005.27 – Desporto e Lazer

07.005.27.812 – Desporto Comunitário

07.005. 27.812.0012 – Desporto e Lazer

07.005.27.812.0012.1028 – Construção e Reforma de Infraestrutura Esportiva e Espaços de Lazer (Quadras, Ginásios, Academias Ar Livre)

## **4490.51.00 – Obras e Instalações**

**Fontes de Recursos: 0122000000 – R\$ 60.000,00**

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

10.002.26 – Transporte

10.002.26.782 – Transporte Rodoviário

10.002. 26.782.0049 – Infra Estrutura de Transporte

10.002. 26.782.0049.1138 – Construção de Estradas e Vias Públicas

## **4490.51.00 – Obras e Instalações**

**Fontes de Recursos: 0100000000 – R\$ 40.000,00**

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.001 – Gabinete do Secretário

12.001.17 – Saneamento

12.001.17.512 – Saneamento Básico Urbano

12.001. 17.512.0039 – Meio Ambiente Sustentável

12.001.17.512.0039.1133 – Ampliação do Aterro Sanitário

## **4490.51.00 – Obras e Instalações**

**Fontes de Recursos: 0100000000 – R\$ 40.000,00**

**Art. 3º** - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autoriza no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Fica inclusa na natureza de despesa já existente na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2015, a fonte e destinação de recurso correspondente ao código **0130000000 – FETHAB** na Ação e Meta: **Construção de Pontes, Estradas, Galerias e Bueiros**, na Lei nº 857 de 20/09/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017, revisado pela Lei nº 893 de 13/11/2014 e na Lei nº 885 de 09/07/2014 que dispõe





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015, revisada pela Lei nº 894 de 13/11/2014.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de Agosto de 2015.

**VALTÉR MIOTTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
afixação em lugar de costume em  
data supra: 12 / 08 / 2015  
*Helia Kawa Jha*

